



LEI Nº 398/2011 de 27 de abril de 2011.

SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIAS COM EMPRESAS, COMÉRCIOS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS ESTABELECIDAS NESTE MUNICÍPIO, VISANDO Á COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS MEDIANTE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes, que a CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, a firmar parcerias com empresas, comércios e instituições privadas estabelecidas neste município, através da colocação de lixeiras ecológicas, junto às praças e vias públicas urbanas.

Artigo 2º - As empresas conveniadas se comprometerão a colocar as lixeiras ecológicas, tendo o direito de veicularem propagandas relativas a sua empresa, nas referidas lixeiras, seguindo a regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - As lixeiras seletivas deverão dispor de cinco compartimentos individuais, devidamente sinalizados para resíduos de plásticos, vidros, papéis e papelões, metais e orgânicos.

Artigo 4º - é vedado a propaganda de caráter político, religioso, filosófico e pornográfico, bem como de bebidas alcoólicas, cigarros, medicamento e produtos similares.

Artigo 5º - No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, regulamentará a presente Lei, no que se refere ao modelo de propaganda e formas de firmar convênios.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém;

A Senhora Secretária de Governo a faça publicar e correr.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS –
MA, em 27 de abril de 2011.**


Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal de Colinas-MA

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Ofício Nº 140/2011 GAB de 27 de abril de 2011

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLINAS

SENHOR RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

SENHOR PRESIDENTE

Cumprimentando-o dirijo a Vossa Senhoria para informar que Sancionamos a Lei Nº398/2011 Sugere ao Poder Executivo Municipal a firmar parcerias com empresas, comércio e instituições privadas estabelecidas neste município, visando á colocação de lixeiras ecológicas mediante a veiculação de propaganda.

Contando, portanto com elevado espírito público dessa casa para fornecer boas acolhidas a presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distintas considerações.

Colinas (MA), em 27 de abril de 2011.

Respeitosamente,

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal de Colinas-MA

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

Plenário 27/04/2011